



## **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**

**Contrato nº 07/2018**

### **CONTRATO DE COMPRA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS – E V G ALVIM EIRELI - ME.**

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans** - inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. PAULO AFONSO CUNHA, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, e, a empresa **V G ALVIM EIRELI - ME**, situada na Rua Oito, s/nº, Qd 37, LT 28, Balnearia São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.355.131/0001-61, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por sua representante legal, Sra. VIVIANE GOMES ALVIM, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 211507322, expedida pelo DIC-RJ, inscrita no CPF sob o nº 121.248.617-00, residente e domiciliada na Av. Vereador Antonio Ferreira dos Santos, nº 77, Bl. A, apto. 407, Braga, Cabo Frio/RJ, CEP 28.908-200, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA** de **CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO**, com fundamento no processo administrativo nº 530/000582/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de chapa de aço galvanizada a fogo nº 20, de 2,00 x 1,00 m (800 unidades. Valor unitário de R\$ 123,50. Total R\$ 98.800,00) e de 2,50 x 1,20 m (150 unidades. Valor unitário de R\$ 127,93. Total R\$ 19.189,50), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório (Pregão Presencial nº 03/2018).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de 11/09/2018, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;





## **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I – Termo de Referência do Objeto);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 106

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.82.26.782.0011.4030

NOTA DE EMPENHO: 158, emitida em 05/09/2018

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 117.989,50 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da NitTrans, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.





## **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 117.989,50 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser realizado em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valores de R\$ 68.589,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos. 1ª parcela) e R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais. 2ª parcela), sendo o pagamento efetuado na conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, ou na Tesouraria da NitTrans.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de entrega integral do material.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).





## **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e



## **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**

condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.





## NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.



## **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**





**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º. do processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

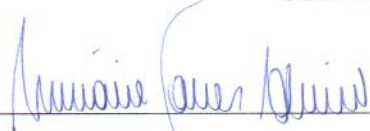
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói/RJ, em 11 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS**

PAULO AFONSO CUNHA – Presidente

CONTRATADA


  
\_\_\_\_\_  
**V G ALVIM EIRELI - ME**

VIVIANE GOMES ALVIM – Representante legal

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (NOME E CPF) 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira  
Chefe do Departamento Jurídico  
NITTRANS S/A Mat. 0110  
CAB/RJ 11.0374

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (NOME E CPF) 022.357.407-40



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
TRABALHANDO SÉRIO,  
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

### Despacho do Presidente

**Instrumento:** Contrato nº 07/2018. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e V G ALVIM EIRELI – ME. **Objeto:** Aquisição de chapa de aço galvanizada a fogo nº 20, de 2,00 x 1,00 m (800 unidades) e de 2,50 x 1,20 m (150 unidades). **Prazo:** 03 (três) meses, contados a partir de 11/09/2018, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ 117.989,50 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 26.82.26.782.0011.4030, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 106. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 9.614/05; Pregão Presencial 03/2018. **Processo nº:** 530/000582/2018. **Data de assinatura:** 11/09/2018.



Niterói/RJ, 11 de setembro de 2018.

**PAULO AFONSO CUNHA**

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp



rancisco Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200008039/18. Atividade. Ensino.  
anato Comercio Varejista de Suvenir Bijuterias Ltda. Me. Rua  
a Cesar 229 loja 212 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. N° Processo.  
3922/18. Atividade. Comercio Varejista de Suvenir.  
a das Massas. Estr. Francisco da Cruz Nunes 551 / loja 103 - Niterói  
ipj. N° Processo. 200002231/18. Atividade. Fabricação de Massas.  
o do Brasil Comercial Ltda. Rua Maria Caldas 35 - São Francisco  
roí RJ. Cnpj. N° Processo. 200002972/18. Atividade. Fornecimento de  
ntos Preparados para Empresas e Lanchonete e Similares.  
do Comercio e Serviços Ltda-Me. Rua Feliciano Sodré 82 / 607 - m  
- Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200010920/18. / 200010922/18 /  
0921/18. / 200010919/18. Atividade. Fornecimento de Alimentos.  
tria de Massas Pery Pery Ltda - Epp. Rua Ga. Osório 7 - São  
lgos - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003158/18. Atividade. Padaria e  
itaria.

S França. Trav. João Batista 286 - Charitas - Niterói RJ. Cnpj.  
pcesso. 200006245/18. Atividade. Merceria.  
o Comercio Varejista de Alimentos S/A. Rua Quinze de Novembro  
ia 270 Centro Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200008918/18. Atividade.  
onete.  
uto Educacional Daher Ltda. Rua Alameda Alcides 14 Icaraí  
i RJ. Cnpj. N° Processo. 2000010/18. Atividade. Ensino Fundamental  
ato Express Holding Participação Ltda. Rua Academico Walter  
alves 1 loja 109 Centro Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 20000447/18.  
ade. Restaurante.  
les e Ramos Padaria e Confeitaria Eireli. Rua Sete de Setembro 198  
Niterói RJ.; Cnpj. N° Processo. 200010226/18. Atividade. Padaria e  
itaria.

line Marasjo Icaraí Restaurante Eireli. Rua Mariz e Barros 309 -  
i - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003575/18. Atividade. Restaurante.  
idade Educacional Pio XI Sepio. Rua Gavião Peixoto 390 / 398 -  
i - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003800/18. Atividade. Ensino.  
idade Educacional Pio XI Sepio Ltda. Rua Gavião Peixoto 380  
i - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003801/18. Atividade. Ensino.  
ndo Comercio e Serviços Ltda-Me. Rua Dr. Feliciano Sodré 82 / 07  
ro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200010923/18. Atividade. Fornecimento  
imentos.

**LICITAÇÃO: Resultado do Recurso. CI 47 - 12/09/18.  
CELAMENTO DOS AUTOS DE MULTA.**

erto Martins de Souza. Rua Av. Visc. do Rio Branco 22/19 Centro  
ói RJ. Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa N° 04194.  
rente ao processo N° 200010846/17.  
nifico dos Alimentos Auto Serviço Ltda. Alameda São Boa Ventura 2 -  
eca - Niterói RJ. Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa  
4047. Referente ao processo N° 200010814/18.  
o Vieira Ladeira. Rua Rubens Braga 2 Bairro de Fatima Niterói RJ.  
u decidido o Cancelamento do Auto de Multa N° 03682. Referente ao  
esso N° 200010813/18.  
mulher de Oliveira Pinto. Av. Visc. do Rio Branco 22/234 Centro  
ói RJ. Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa N° 04193.  
rente ao processo N° 200010845/17.

Trato Com. Serv. para Animais Ltda. Rua Guilherme Greenhalg 16  
13 Icaraí Niterói RJ. Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa  
3543. Referente ao processo N° 20030/368/16.

**CELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO.**

S Franco Pet Shop Me. Rua Gal. Castrioto 40 Barreto Niterói RJ.  
u decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 4083. Referente ao  
esso N° 200007420/18.  
Otica Ltda. Rua da Conceição 2 Centro Niterói RJ. Ficou decidido o  
celamento do Auto de Infração N° 4320. Referente ao processo  
00009804/18.

Alexandrina Souza Bar e Mercaria Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes  
i - Pendotiba - Niterói RJ. Ficou decidido o Cancelamento do Auto de  
ação N° 4088. Referente ao processo N° 200009803/18.  
geral Hospedagem Ltda-Me. Estr. Caetano Monteiro 92 - Pendotiba -  
roí RJ. Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 4291. Referente  
processo N° 200010010/18.  
ter Pizza Niterói. Rua Marechal Deodoro 360 - Centro - Niterói RJ. Ficou  
idido o Cancelamento do Auto de Infração N° 4355. Referente ao processo  
200009802/18.

geral Hospedagem Ltda Me. Estr. Caetano Monteiro 92 Pendotiba  
roí RJ. Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 4290.  
ferente ao processo N° 200010008/18.  
geral Hospedagem Ltda Me. Estr. Caetano Monteiro 952 - Pendotiba -  
erói RJ.; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 4292.  
ferente ao processo N° 200010009/18.

**RMO DE ADVERTÊNCIA.**

ia Advertido "José Roberto Barbosa" sito a Av. Visc. do Rio Branco 22/130  
entro Niterói RJ. Como penalidade ao Auto de Infração N° 2388 de  
/04/16. Na forma do artigo 55, inciso I da Lei 264 de 25/06/08, pelo fato  
não cumprir o Termo de Intimação N° 184333.

retroativos ao dia 04/09/2018.

**TERMO ADITIVO N° 020/2018**

Instrumento: Termo Aditivo N° 020/2018 ao Contrato N° 050/2014. Partes:  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a RIVALL ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do  
Contrato N° 050/2014, com vistas à reforma geral do CIEP Municipalizado Antinea  
Silveira Miranda, conforme solicitação do Departamento de Supervisão de  
Obras/FME constante do Processo Administrativo 210/0875/2014. Prazo: O prazo  
previsto da presente prorrogação será de 60 (trinta) dias, a contar de 12/07/2018,  
com término em 12/09/2018. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.  
Processo Administrativo: 210/0875/2014. Data da Assinatura: 12/07/2018. (Ato  
de 06/08/2018).

**TERMO ADITIVO N° 023/2018**

Instrumento: Termo Aditivo N° 023/2018 ao Contrato N° 050/2014. Partes:  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a RIVALL ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e a  
prorrogação de prazo do Contrato N° 050/2014, com vistas à reforma geral do CIEP  
Municipalizado Antinea Silveira Miranda, conforme solicitação do Departamento de  
Supervisão de Obras/FME, às fls. 896, Processo Administrativo 210/0875/2014.  
Prazo: O prazo da presente prorrogação será de 02 (dois) meses, a contar da data  
de assinatura do presente termo, com término previsto em 12/11/2018. Valor: O  
valor do acréscimo correspondente a 20,51% (vinte vírgula cinquenta e um por  
cento) do valor total da obra é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à conta do  
Programa de Trabalho n° 12.361.0135.3065; Código de Despesa  
3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 108; Nota de Empenho n° 001137/2018. Fundamento  
Legal: art. 57, II e art. 65, §1° da Lei 8.666/93. Processo Administrativo:  
210/0875/2014. Data da Assinatura: 12/09/2018.

**TERMO DE CONTRATO N° 044/2018**

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 044/2018. Partes: FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A L1M3 PUBLICIDADE LTDA. Objeto:  
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de  
material gráfico para divulgação das ações a serem realizadas pela Fundação  
Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento  
Administrativo, através do Ofício N° 051P/2016, às fls. 02, Processo Administrativo  
N° 210/3794/2016. Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, cujo início  
será contado a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Execução do  
Serviço pela Contratada, conforme disposto no subitem 19.12.2 do Edital do Pregão  
Presencial N° 07/2017, Processo Administrativo N° 210/3794/2016. Valor: O valor  
total do presente contrato é de R\$ 149.748,60 (cento e quarenta e nove mil,  
setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 6.216,00 (seis mil,  
duzentos e dezesseis reais), à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0135.4070;  
Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho N°  
001120/2018; R\$ 87.578,72 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e  
setenta e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0135.4070;  
Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho  
N° 001121/2018; R\$ 25.425,92 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e  
noventa e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0135.4070;  
Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho N°  
001122/2018; e R\$ 30.527,96 (trinta mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e  
seis centavos), à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0135.4070; Código de  
Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho N°  
001123/2018. Gestor/Fiscais: em conformidade com a Portaria FME N° 1067/2018.  
Fundamento Legal: Lei Federal N° 10.520/2002; Decreto Municipal N° 9.614/2005;  
Lei Complementar N° 123/2006; Lei N° 8.666/93. Processo: 210/3794/2016. Data  
da Assinatura: 04/09/2018.

**NITEROI PREV**

**Despacho do Presidente**

Processo n°: 310/001230/2018 - INDEFERIDO

Processo n°: 310/000882/2018 - DEFERIDO

**NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. - NITTRANS**

**Despacho do Presidente**

Instrumento: Contrato n° 07/2018. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e V  
G ALVIM EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de chapa de aço galvanizada a fogo n°  
20, de 2,00 x 1,00 m (800 unidades) e de 2,50 x 1,20 m (150 unidades). Prazo: 03  
(três) meses, contados a partir de 11/09/2018, desde que posterior à data da  
publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do  
extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionalizada nesta  
cláusula. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$ 117.989,50  
(cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), à  
conta do Programa de Trabalho n° 26.82.26.782.0011.4030, Natureza da Despesa  
n° 33.90.30.00 e Fonte de Recurso n° 106. Fundamento legal: Leis Federais n°  
10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal n° 3.555/00; Decreto Municipal n° 9.614/05;  
Pregão Presencial 03/2018. Processo n°: 530/000582/2018. Data de assinatura:  
11/09/2018.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELITUR**

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO N° 216/2018**

ESPÉCIE: Termo de Contrato n° 216/2018; OBJETO: O objetivo deste convênio é  
estabelecer uma Cooperação Recíproca entre as partes, com previsão de até 38  
(trinta e oito) estagiários, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas,





**PORTARIA NITTRANS nº 23/2018**

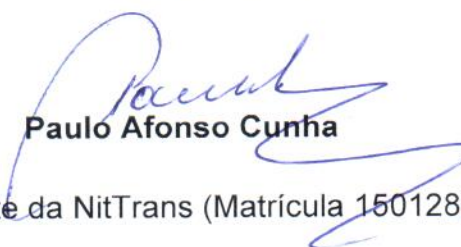
O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a contar de 11 de setembro de 2018, **MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Chefe de Divisão de Plaqueamento, matrícula 150030, e **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, Chefe de Serviço de Estamparia, matrícula 150002, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **07/2018** que tem por objeto o contrato Aquisição de chapa de aço galvanizada a fogo nº 20.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Niterói, 13 de setembro 2018.

  
**Paulo Afonso Cunha**

Presidente da NitTrans (Matrícula 150128) e

Subsecretário de Trânsito.

**PUBLICADO**

18 setembro 2018  




**LEGAL**

ASSINATURA: 02 de setembro de 2018.

**EXTRATO 064/2018**

**INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Estágio nº 064/2018. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. OBJETO:** Estágio Curricular. **PRAZO:** 01 (um) ano, contado da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 13.459,20 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente à bolsa auxílio e auxílio transporte, para o período de vigência

do Termo. **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036000000 FONTE DE RECURSO: 100PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.041220145.4191. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10769/2010, bem como a Portarias PGM nºs 001 e 003/2010 e 007/2013, processo 070000365/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2018.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Atos do Presidente  
CPL/EQUIPE DO PREGÃO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 28 de Setembro de 2018, às 11 h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desratização, Descupinização, Dedetização, Limpeza de caixas d'água, sistemas caixa de esgoto e caixas de gordura das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Niterói, Sede e gêdrios anexos da FME, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

**ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente do CEC da UMEI Gabriela Mistral, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Caetano Monteiro, nº 820 – Badu – Niterói - RJ, no dia 19 de setembro de 2018, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Substituição de Estatuto do CEC;
- Assuntos Gerais.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**

**Portarias**

**Port. 032/2018** - Nomear, a contar de 01/09/2018, **IVES RAMAI ALVES DE CARVALHO LIMA** como membro na Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Fundação de Arte de Niterói – FAN

**NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS**

**Atos do Presidente**

**PORTARIA NITTRANS nº 23/2018**

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a contar de 11 de setembro de 2018, **MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Chefe de Divisão de Plaqueamento, matrícula 150030, e **ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS**, Chefe de Serviço de Estamparia, matrícula 150002, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 07/2018 que tem por objeto o contrato Aquisição de chapa de aço galvanizada a fogo nº 20.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**

presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual conforme solicitação contida no processo nº 510002836/2018; **PRAZO** – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual a contar de 14/09/2018; **FUNDAMENTO:** artigos 91, §3º da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 38, parágrafo único, 57 §1º inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; **DATA:** 13/09/2018. – Presidente da EMUSA.

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 26/2018; **PARTES:** EMUSA e **MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI;** **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510003002/2018; **PRAZO** – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual a contar de **14/09/2018.**

**FUNDAMENTO:** art. 91, § 3º da lei 13.303/16 c/c art. 38, paragrafo único, 57, § 1º, II, da lei 8.666/93; **DATA:** 12/09/2018. – Presidente da EMUSA.

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo de Rerratificação nº 01 ao contrato nº 13/2018; **PARTES:** EMUSA e **MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI;** **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: valor total suprimido: R\$ 23.789,32 (vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos); valor total acrescido: R\$ 23.789,32 (vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos representando um percentual 14,76% de rerratificação, sem alteração do valor contratual; **RECURSOS:** correrão à conta do saldo contratual existente **FUNDAMENTO:** art. 91, §3º da lei nº 13.303/2016 c/c art 38 VI c/c o art 58, I e com o art 65, I, "a" E "b" e seu §1º primeira parte todos da lei nº 8.666/93; **DATA:** 12/09/2018. – Presidente da EMUSA.

**ATO DA CEL**

**CONVOCAÇÃO CP 010/2018**

**CONVOCAMOS** as empresas licitantes **HABILITADAS** a comparecerem na sede da empresa pública **EMUSA – 13º. Andar**, para tomarem ciência e extrair cópia do **RECURSO DE PROPOSTA INTERPOSTO** pela empresa **IPÊ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.487.626/0001-74**, se assim o desejarem. **EMUSA**, 17 de Setembro de 2018. Presidente da CEL.

**ATO do PRESIDENTE da CPL**

**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** as empresas licitantes: **HABILITADAS** e **INABILITADAS** da **TOMADA DE PREÇOS** de nº 024/2018 a comparecerem na Sede da empresa Pública **EMUSA – 11º Andar**, para tomarem ciência do **RECURSO INTERPOSTO** de **CONTRA RAZÕES** pela empresa **ARTENGE CONSTRUÇÕES e INSTALAÇÕES LTDA ME**, se assim o desejarem. **Niterói**, 17 de setembro de 2018. Presidente da CPL da EMUSA.

**ATO DA CPL**

**CONVOCAÇÃO TP 022/2018**

**CONVOCAMOS** as empresas licitantes: **HABILITADAS** e **INABILITADAS** da **TOMADA DE PREÇOS** de nº. 022 / 2018 a comparecerem na Sede da empresa Pública **EMUSA – 11º. Andar**, para tomarem ciência do **RECURSO INTERPOSTO** de **CONTRA RAZÕES** pela empresa **DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS e GERENCIAMENTO LTDA EPP**, se assim o desejarem. **EMUSA**, 17 de Setembro de 2018. Presidente da CPL.

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 023/2018** que visa à execução das obras e/ou serviços de **"CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, ÁREA DE CONVIVÊNCIA PARA 3ª (TERCEIRA) IDADE e VESTIÁRIOS NA TRAVESSA ESTEVES NO BAIRRO DA ENGENHOCA"**, adjudicando os serviços à empresa **MP – MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 01.047.682/0001-50** pelo valor global de **R\$ 781.408,98 (Setecentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)**, com condições de entrega dos serviços, validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no **EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA E A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.** **PROC. Nº. 510001224/2018.** Presidente da EMUSA.

**Corrigendas**

Na publicação do dia 15/09/2018 **ONDE SE LÊ:** Portaria nº 383/2018 **JULIANA EVANGELISTA DE SOUZA LEIA – SE:** Portaria nº 386/2018.

Na publicação do dia 15/09/2018 **ONDE SE LÊ:** Portaria nº 384/2018 **NATHALYA CARVALHO NANI LEIA – SE:** Portaria nº 387/2018 - **PRESIDENTE DA EMUSA.**

**A Tribuna abre espaço para você.  
Sua pauta, seu comentário, sua sugestão e  
até mesmo sua foto podem virar notícia.**

**e-mail: redacao@atribunari.com.br**